

LEI ORDINÁRIA Nº 759

de 04 de junho de 1985

“Por um lapso deixamos de utilizar o nº 759/85, do controle das leis do ano de 1985, tornando-se esse numero sem efeito.”

“Por um lapso deixamos de utilizar o nº 759/85, do controle das leis do ano de 1985, tornando-se esse numero sem efeito.”

“Por um lapso deixamos de utilizar o nº 759/85, do controle das leis do ano de 1985, tornando-se esse numero sem efeito.”

Prefeitura Municipal de Camapuã, 04 de junho de 1985

Teodomiro Gonçalves Secretário de Administração

Lei Ordinária Nº 759/1985 - 04 de junho de 1985

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em